



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/156/2025

PRC/154/2025

Processo Administrativo PMC/7288/2025

Adesão nº PMC/010/2025

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado por seu Secretário Municipal de Obras, Thales Gonçalves Costa, conforme delegação de competência realizada por meio do Decreto nº 8.025 de 12 de fevereiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FOCO GESTÃO DE CONTRATOS LTDA**, CNPJ: 21.162.451/0001-03, Rua Sergipe, 1440, 11º andar - sala 103, Bairro Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30130-174, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Thiago Luis Maurizi de Oliveira, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.963/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório 005/2025 do CODAP – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da 14.133/2021)

1. Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação (TIC), para disponibilização, no modelo software como serviço – SAAS, de acesso à solução especializada na modernização das atividades de gerenciamento físico e financeiro de contratos e empreendimentos de engenharia, gestão de indicadores estratégicos e documentos, incluindo subscrição e suporte técnico, treinamento, operação assistida e serviços técnicos especializados, pelo período de 12 meses

1.1- DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1.1- Subscrição Mensal e Suporte Técnico

O serviço de subscrição mensal e suporte técnico contemplam: Licenciamento; Implantação; Hospedagem da Solução; Backup dos dados; Suporte técnico aos usuários; Sustentação e garantia de manutenção adaptativa e evolutiva. A hospedagem da Solução será feita exclusivamente pela CONTRATADA, ficando a cargo dessa a escolha de contratar empresa de hospedagem terceirizada ou utilizar seus próprios servidores, bem como de assegurar a disponibilidade dos serviços durante a vigência do contrato. A CONTRATADA manterá a Solução acessível na modalidade 24 x 7, disponível, no mínimo, 98% do horário padrão definido nas Definições Gerais dessa contratação, não sendo considerados na contabilização deste índice os seguintes eventos: Falha na conexão ("link") fornecida pela empresa de telecomunicações encarregada da prestação do serviço à CONTRATANTE, sem responsabilidade da CONTRATADA; Falhas de utilização ou sobrecarga causada por utilização por parte da CONTRATANTE em desacordo com as recomendações técnicas apontadas pela CONTRATADA; Falhas na infraestrutura da CONTRATANTE provenientes de atualizações de software (browser) de navegação, antivírus e outros que possam causar incompatibilidade com a infraestrutura de acesso à Solução disponibilizada pela CONTRATADA; Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, força maior ou por descumprimento de cláusulas contratuais; Interrupções ou mau funcionamento causado por força maior ou por empresas terceiras como por exemplo (mas não se limitando a) organismos de registro de domínio, sincronização de DNS etc. Nenhum equipamento ou software necessário para a CONTRATADA prestar os serviços contemplados nesta contratação serão objeto de repasse para a CONTRATANTE. Os microcomputadores e o serviço de Internet a partir dos quais os usuários acessarão a Solução deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE. Os documentos, informações e dados armazenados na Solução pela CONTRATANTE serão de sua propriedade. A CONTRATADA realizará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

backup diário, semanal e mensal da estrutura e dados armazenados em banco. Entende-se por backup diário a cópia da estrutura e dados referentes às movimentações do dia, realizado de segunda à quinta-feira, cujo armazenamento deverá ser de 01 (uma) semana; backup semanal, cópia dos dados realizada na sexta-feira, referente às movimentações da semana (segunda a sexta-feira), cujo armazenamento deverá ser de 01 (um) mês; e o backup mensal aquele realizado no último dia do mês, referente às movimentações do mês (dia 1º até o último dia do mês), armazenado até a realização do backup mensal subsequente, quando poderá ser sobrescrito pela CONTRATADA. Ao término da vigência do contrato, a CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE cópia da base de dados do ambiente de produção em mídia digital. O suporte técnico fornecido pela CONTRATADA limita-se aos esclarecimentos à equipe designada pela CONTRATANTE sobre o funcionamento da Solução e sua operação. Pressupõe-se que a referida equipe detenha conhecimento mínimo do uso e das funções do computador e smartphones/tablets, dos respectivos sistemas operacionais, e do assunto que a Solução se propõe a resolver. O suporte técnico contempla o atendimento remoto pelos técnicos da CONTRATADA, abrangendo o suporte técnico via chat ao vivo, telefone e/ou videoconferências, no horário estabelecido nas Condições Gerais desta proposta, para utilização dos recursos constantes na Solução. Caso necessário o deslocamento de técnicos da CONTRATADA para atendimentos de suporte "IN LOCO" demandados pela CONTRATANTE, as despesas de deslocamento, alimentação e estadia deverão ser reembolsadas pela CONTRATANTE. O suporte técnico fornecido pela CONTRATADA não abrange a conexão com a internet, rede interna e computadores da CONTRATANTE. A CONTRATADA garantirá à CONTRATANTE a sustentação da Solução, abrangendo: investigação e análise de incidentes de produção; Gestão e tratamento de incidentes de produção, com o diagnóstico das causas, restabelecimento do serviço e resolução de incidentes de produção; Gestão de problemas, abrangendo a investigação, análise, diagnóstico e remoção de causa raiz de incidentes de produção; Manutenções preventivas. Para fins desta contratação, consideram-se: Incidentes de produção: comportamentos ou eventos incompatíveis com os requisitos funcionais e não funcionais esperados para a Solução e que causem, ou possam causar, interrupções ou redução da qualidade da operação; Problema: a causa raiz para um ou mais incidentes de produção; Solução de contorno: qualquer ação que possa resolver a incidente de maneira temporária, utilizando-se de mecanismos como scripts, ajustes por meio de intervenções, entre outros, capazes de restaurar a operação normal do serviço a mais rápido possível, minimizando os prejuízos à operação. A resolução de incidentes pode ser via solução de contorno ou por eliminação da causa raiz. Durante a vigência contratual e sem custos adicionais, a CONTRATADA manterá a compatibilidade da Solução com os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome, na versão mais recente, enquanto a suporte regular for prestado pelos respectivos fornecedores. Caso venha a ocorrer descontinuidade de suporte pelos fabricantes dos referidos navegadores, a CONTRATADA manterá a compatibilidade da Solução com navegador alternativo a seu critério, desde que usualmente utilizado no mercado e em versão suportada pelos respectivos fabricantes. A CONTRATADA garantirá também o direito de a CONTRATANTE receber, sem custos adicionais, acesso às evoluções e melhorias (manutenção adaptativa e evolutiva) que a CONTRATADA, conforme seu planejamento, vier a incorporar à Solução.

1.1.2. Dos serviços de implantação

A CONTRATADA deverá, a partir da emissão da Autorização e/ou Ordem de Serviço (O.S.), dar início aos serviços, objeto da presente contratação, conforme cronograma.

- a) A CONTRATANTE não se obriga a fornecer as estruturas dos dados a serem convertidos, sendo a CONTRATADA responsável por realizar o levantamento de dados (engenharia reversa), quando o caso, para obter as informações necessárias a partir das bases atuais utilizadas;
- b) A conversão de dados deverá ser homologada pela CONTRATANTE, constituindo pré-requisito para o início do treinamento e o uso da solução contratada, conforme conveniência entre as partes, sem nenhum prejuízo do objeto, quando o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

A conversão, a migração e o aproveitamento de todos os dados informatizados, em produção e/ou históricos, até a data de execução desta fase, são de responsabilidade da CONTRATADA, com disponibilização dos mesmos pela CONTRATANTE. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados pré-existent nos sistemas atualmente em uso pela CONTRATANTE, visando permitir a utilização plena das informações suscetíveis de aproveitamento, conforme conveniência entre as partes, sem nenhum prejuízo do objeto, quando o caso. A CONTRATADA deverá garantir a conversão dos dados migrados, quando o caso, responsabilizando-se, durante a vigência do contrato, por eventuais problemas e/ou erros futuros, mantendo obrigatoriamente a integridade, consistência e a segurança dos dados convertidos. Na ausência, não-necessidade ou inviabilidade da possibilidade de migração dos dados atuais, a CONTRATADA deverá providenciar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, a digitação dos registros e/ou qualquer outro método, suficiente para atender plenamente as necessidades de integridade dos dados e disponibilidade inicial das informações da Administração Pública. Durante a implantação do sistema informatizado (solução ofertada), a CONTRATADA deverá realizar toda parametrização e/ou customização oficial do software, configurando para utilização dos símbolos, dados de identificação e padronização visual característica da CONTRATANTE (logomarcas, brasões, etc.), formulários, organogramas, bem como, toda a estrutura de níveis de acesso a usuários e/ou outras tabelas básicas e essenciais ao seu pleno funcionamento. O processo de conversão e migração dos dados estará 100% (cem por cento) concluído, somente após o acordo formal entre as partes, considerando a emissão dos relatórios utilizados para conferência da importação e validação da conversão, confrontados para que possa ser realizado o recebimento definitivo do processo de trabalho, quando o caso. Durante o processo de implantação, a equipe técnica da CONTRATADA, deverá estar disponível para execução de atividades fora do horário administrativo, sempre que for necessário, para que os trabalhos de implantação do sistema informatizado (solução contratada), não ocasionem prejuízos à rotina de atendimento da CONTRATANTE.

Após a publicação em produção e treinamentos, inicia-se o período de operação assistida, durante o qual, técnicos da CONTRATADA acompanharão o funcionamento do sistema, adaptando-o para tratar situações não-previstas na etapa de planejamento da implantação, corrigindo-se erros, solucionando dúvidas dos usuários, gestores e de TI, verificando o desempenho e disponibilidade da solução contratada e otimizando-a, atualizando a documentação e *scripts*, auxiliando plenamente no atendimento de segundo e terceiro nível, entre outras atividades necessárias para a consolidação do *software* e seu pleno funcionamento.

1.1.3. Treinamento

Para a alcance da melhor usabilidade da Solução, será realizada capacitação de usuários designados pela CONTRATANTE com perfil funcional, conhecimentos e habilidades para atuar também como multiplicadores. O conteúdo programático da capacitação deve ser preparado com base nas funcionalidades da Solução e sua realização abrange comunicações e dinâmicas para conscientização, engajamento e mobilização dos usuários. A carga horária total para a capacitação à distância da Solução será de 20 (vinte) horas, ministradas no modo síncrono (ao vivo) em plataforma de videoconferência, com recursos de chat, áudio e vídeo. Após a capacitação, os alunos deverão poder, a qualquer tempo, entrar em contato com a equipe de suporte, via canais de comunicação (chat ao vivo e telefone), para tirar dúvidas.

A capacitação síncrona (ao vivo): A capacitação será realizada ao longo de 3 (três) dias úteis sequenciais, 4 (quatro) horas por dia, entre segunda e sexta-feira, para turmas de até 15 (quinze) participantes cada, os quais deverão ser designados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA disponibilizará link de acesso à sala de videoconferência à CONTRATANTE. Os demais itens de infraestrutura necessários serão disponibilizados pela CONTRATANTE e devem conter os seguintes recursos: Microcomputadores ligados em rede, em número suficiente para atender aos participantes (um equipamento por participante); o Fone com microfone (câmera opcional); Conexão de internet estável. O serviço de capacitação contempla, além da realização do treinamento: Organização de turmas de capacitação; Disponibilização de material didático, fornecido em mídia eletrônica no formato PDF e idioma português do Brasil; Gestão de matrículas e Acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

1.1.4. Operação assistida

Consiste no acompanhamento dos usuários e replicadores no uso inicial da Solução. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para realizar o acompanhamento on-line, em tempo real, dos usuários na utilização e operacionalização das respectivas funcionalidades, resolvendo dúvidas, prestando esclarecimentos e orientações. O acompanhamento acontecerá com o uso de conexão remota, por aplicativo a ser disponibilizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, via link de acesso às salas de videoconferência. Os demais itens de infraestrutura necessários serão disponibilizados pela CONTRATANTE e devem conter os seguintes recursos: Microcomputadores ligados em rede, em número suficiente para atender aos participantes (um equipamento por participante); Fone com microfone (câmera opcional); Conexão de internet estável. A operação assistida terá a duração de 40 (quarenta) horas de acompanhamento no uso inicial dos Módulos, por profissional especialista na Solução, a ser executado ao longo de 10 (dez) dias úteis sequenciais (4 horas por dia), entre segunda a sexta-feira, em período ajustado entre as partes.

1.1.5. Serviços técnicos especializados (sob demanda)

Os serviços técnicos especializados (sob demanda) contemplam, dentre outras, as seguintes atividades: Atividades para a preparação de palestras e treinamentos específicos, adicionais ao inicial, para o uso dos módulos da Solução; Homologação de periféricos para uso com a solução; Serviços relacionados à migração de dados de outros sistemas em uso pela CONTRATANTE; Desenvolvimento de integrações dos módulos da Solução com outros sistemas em uso pela CONTRATANTE; Outras atividades relacionadas ao escopo da contratação e que requeiram consultoria para soluções específicas e distintas do rotineiro, não enquadradas nos itens anteriores. Os serviços são caracterizados pela natureza continuada, a serem executados sob demanda, ou seja, mediante prévia solicitação e autorização da CONTRATANTE ao longo da vigência da contratação. Tais serviços serão medidos se, e quando, forem efetivamente executados. Para homologação de periféricos para uso da Solução, a CONTRATANTE deverá enviar, às suas expensas, exemplares com os manuais de funcionamento e softwares de instalação. Para migração de dados de outros sistemas para a Solução, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE uma Especificação de Migração de Dados - EMD, que consiste no detalhamento de como os dados a serem migrados deverão ser extraídos. A CONTRATANTE fará a extração dos dados a serem migrados no formato definido na EMD, responsabilizando-se pelo formato e saneamento das informações. A CONTRATANTE se responsabilizará pela comunicação e acordos com outras entidades e/ou respectivos fornecedores no caso de sistemas desenvolvidos por terceiros, para fornecimento de serviços e/ou dados, bem como pela adequação dos prazos aos cronogramas definidos em comum acordo entre as partes, sem custos para a CONTRATADA. A homologação da migração de dados será feita por meio de simulação de uso das funcionalidades dos aplicativos. Para os serviços de integração da Solução com outros sistemas em uso pela CONTRATANTE, ou ainda, alterações das interfaces de integração existentes com outros sistemas, a serem executados sob demanda, deverão ser especificado na respectiva ordem de serviço: Se a integração deverá ser para recebimento ou envio de informações aos aplicativos, bem como a estrutura dos dados a serem trafegados nesta integração: As informações que deverão ser disponibilizadas ou consumidas no serviço a ser desenvolvido, bem como se existe alguma regra de transformação de dados a ser realizada; A estrutura dos dados de origem para desenvolvimento de rotinas de importação. Para viabilizar integrações demandadas, a CONTRATADA deverá realizar as definições de padrões de WebServices ou outras formas e tecnologias de troca de dados. A CONTRATANTE será o responsável por realizar a comunicação e acordos com outras entidades e/ou respectivos fornecedores no caso de sistemas desenvolvidos por terceiros, para fornecimento de serviços e/ou dados, bem como pela adequação dos prazos aos cronogramas definidos em comum acordo entre as partes, sem custos para a CONTRATADA. A homologação das integrações será feita por meio de simulação de uso das funcionalidades dos aplicativos. Para cada solicitação de serviço sob demanda, a CONTRATADA deverá elaborar orçamentos estimativos para prévia aprovação pela CONTRATANTE. Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA terão validade de 30 (trinta) dias e conterão: Declaração de Escopo; Critérios de aceite, restrições e premissas; estimativa de esforço e cronograma físico-financeiro estimado para a entrega dos produtos e execução dos serviços requeridos sob demanda, conforme entregas e prazos estabelecidos entre as partes. A CONTRATANTE poderá desistir ou cancelar serviços Sob Demanda durante qualquer das fases do seu desenvolvimento. Neste caso, a CONTRATADA realizará a medição do percentual referente às atividades já executadas até o cancelamento. A CONTRATADA deverá enviar, ao término de cada mês, relatório comprobatório de prestação dos serviços (medição), contemplando as ordens de serviço entregues no mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

1.1.6. Funcionalidades e Características

Módulo Gestão de Contratos e Medição - Obras e Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO
1.1.	Permite o cadastro de contratos de obras e serviços, contendo informações do objeto do contrato, data da proposta, assinatura, período de vigência e período de execução, valor contratado, setor ou fiscal que vai acompanhar a execução do contrato, informações de número e modalidade da licitação, empresa contratada e processo administrativo que deu origem ao contrato. [Amostra]
1.2.	Permite o cadastro das fontes de recurso utilizadas no contrato e seus respectivos valores (por exemplo: recursos próprios, convênios, etc.). [Amostra]
1.3.	Permite o cadastro de fotos e vídeos do contrato informando nome, descrição e data. Deverá possibilitar também a visualização através de uma galeria de imagens. As fotos e vídeos anexadas também deverão ser vinculadas à pasta digital do contrato. [Amostra]
1.4.	Permite o cadastro de uma ou mais obras do contrato, informando para cada uma delas o seu tipo, classificação da obra, bem público objeto da intervenção, área/extensão e localização da obra (latitude e longitude). [Amostra]
1.5.	Permite o cadastro dos fiscais que fazem parte da fiscalização da obra, ou comissão, compreendida por profissionais da CONTRATANTE e/ou da empresa contratada (caso terceirizada), os quais são responsáveis também pela fiscalização das medições do contrato. [Amostra]
1.6.	Permite o cadastro e associação de ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica) dos fiscais às obras por eles fiscalizadas. [Amostra]
1.7.	Permite o cadastro manual da planilha de serviços do contrato que compõe a obra e que se refere às atividades que serão executadas durante a realização da obra, com as respectivas quantidades e valores unitários contratados de cada serviço. [Amostra]
1.8.	Possibilita a importação da planilha de serviços a partir de uma planilha eletrônica do tipo "Microsoft Excel" com formato pré-estabelecido, facilitando a implantação da planilha de serviços do contrato, em que ela não poderá mais ser alterada. Esta funcionalidade deverá ter por objetivo garantir a integridade dos dados, evitando que eles sejam alterados após a realização de medições. [Amostra]
1.9.	Permite a associação dos índices de reajuste aos serviços, grupos ou obras do contrato, dependendo do tipo de reajuste definido para este contrato. Estes índices deverão ser utilizados para calcular automaticamente o valor do reajuste quando este tiver direito ao reajuste, respeitando as normas legais vigentes, em especial, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. [Amostra]
1.10.	Permite o cadastro simplificado do convênio de recebimento de recursos e a associação dos contratos de obras objeto do convênio, com informações sobre número e descrição do convênio, valores inicial e atual do convênio, prazos de vigência (inicial e atual), além do histórico de aditivos e a inclusão da documentação sobre o convênio em questão. [Amostra]

Módulo de Cronogramas Físicos e Financeiros

ITEM	DESCRIÇÃO
2.1.	Permite o cadastro dos itens que fazem parte do cronograma de um contrato e seus respectivos serviços associados, para que sejam utilizados no lançamento dos percentuais/valores por período do cronograma. [Amostra]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

2.2.	Permite o cadastro do período a que o cronograma se refere, mantendo um histórico das revisões de cronograma realizadas durante a execução do contrato, revisões estas necessárias após aditivos de prazo e valor ou após a realização de medições. [Amostra]
2.3.	Permite o cadastro da previsão de execução financeira do contrato, lançando valores e/ou percentuais do quanto será executado por período e item de cronograma definidos para o contrato. [Amostra]
2.4.	Permite a emissão de um relatório contendo o cronograma físico-financeiro das obras do contrato, apresentando informações de percentuais e valores previstos no período por item de cronograma. [Amostra]

Módulo de Medições

ITEM	DESCRIÇÃO
3.1.	Permite o cadastro da capa da medição, definindo a data de realização da medição, o período de execução e a forma como serão lançadas as quantidades dos serviços executados (exemplo: parcial ou acumulada). Se a medição possuir direito ao reajuste, as informações referentes ao cálculo do reajuste também devem ser apresentadas nesse cadastro. [Amostra]
3.2.	Permite o cadastro do fiscal ou da comissão de fiscalização da medição, composta por profissionais que fazem parte das comissões de fiscalização cadastradas para as obras do contrato. [Amostra]
3.3.	Permite o cadastro das quantidades executadas ou percentuais executados de cada serviço em uma medição, esse último, gerando automaticamente a respectiva quantidade executada, ou ainda, o cadastro dos percentuais executados por grupo de serviços, replicando esse percentual automaticamente para todos os serviços que fazem parte desse grupo e calculando a respectiva quantidade executada de cada serviço. Para contratos que possuem taxas de incidência informadas na planilha de serviços, a solução deverá calcular o valor dos serviços vinculados às taxas automaticamente, considerando as quantidades medidas dos serviços onde as taxas são incididas. [Amostra]
3.4.	Permite a associação das fontes de recurso do contrato utilizadas na medição. As fontes deverão ser copiadas automaticamente do contrato com seus respectivos percentuais, calculando assim o valor da medição correspondente a cada fonte, distinguindo-as entre si. [Amostra]
3.5.	Permite a aprovação e desaprovação das medições e seus reajustes, quando pertinentes. Ao aprovar uma medição ou reajuste significa que esta não pode mais ser alterada e está pronta para ser faturada, liquidada e paga. [Amostra]
3.6.	Permite a emissão de um relatório com as quantidades executadas de uma medição, contendo a planilha de serviços do contrato, as quantidades e valores executados de cada serviço na medição, bem como as quantidades e valores acumulados até a medição selecionada. [Amostra]

Módulos de Aditivos

ITEM	DESCRIÇÃO
4.1.	Permite o cadastro das quantidades de serviços previstas para conclusão, ou das novas quantidades dos serviços considerando o aditivo, permitindo ainda o cadastro de novos serviços necessários para a conclusão da obra. Para aditivos de prazo, deverá permitir a informação do prazo de vigência e/ou prazo de execução aditados, calculando o respectivo término de vigência e/ou execução previsto, considerando-se o novo prazo. [Amostra]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

4.2.	Permite o cadastro de aditivos de prazo, valor e/ou ambos para um contrato, informando a data de assinatura do aditivo, valor aditado (quando pertinente) e prazo de prorrogação (quando pertinente), respeitando as normas legais vigentes, em especial, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. [Amostra]
4.3.	Permite a adição ou supressão das quantidades da planilha de serviços do contrato/obra, bem como a inclusão de novos serviços (extracontratuais). A nova planilha de serviços deverá ficar vinculada ao aditivo e ser gerada automaticamente a partir da cópia de uma previsão de aditivo aprovada.

Módulo Gerencial

ITEM	DESCRIÇÃO
5.1.	Permite a consulta gerencial das informações do contrato, com informações sobre datas e prazos, valores contratados e medidos, empresa contratada, situação atual do contrato, objeto, lista de medições e documentos associados. [Amostra]
5.2.	Permite uma consulta resumida com o histórico de eventos do contrato em ordem cronológica dos acontecimentos, apresentando as situações do contrato, os aditivos de valor e/ou prorrogação de prazo, paralisações, as medições e os reajustes de medições. [Amostra]
5.3.	Permite a emissão de um relatório que apresenta um comparativo entre as quantidades e valores contratados e as quantidades e valores executados até uma determinada medição de um contrato, além dos saldos contratuais e dos percentuais executados de cada serviço. [Amostra]
5.4.	Permite a emissão de um relatório com o comparativo entre os percentuais previstos por período em um determinado cronograma do contrato e os percentuais medidos por período até uma determinada medição por item de cronograma. [Amostra]
5.5.	Permite a emissão de um atestado de capacidade técnica (ou certidão) informando a participação dos fiscais na execução da obra e apresentando as quantidades executadas dos serviços nas medições. [Amostra]
5.6.	Permite a emissão de um relatório analítico de ficha do contrato, com um histórico de todos os eventos (medições, aditivos e paralisações) ocorridos com o contrato. [Amostra]
5.7.	Permite a visualização de um dashboard com informações relacionadas aos contratos, como valores por situação do contrato (a iniciar, em andamento, execução concluída, vigência concluída), por classificação da obra (saúde, educação, infraestrutura e transporte, saneamento) e por empresa contratada. Possibilita que as consultas sejam realizadas por período da contratação, órgão/setor contratante e situação do contrato. [Amostra]

Mapa de Obras

ITEM	DESCRIÇÃO
6.1.	Permite a consulta de obras sobre o mapa territorial do Município/Estado/País, obtido a partir de um serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra. [Amostra]
6.2.	Permite a disponibilização de informações resumidas sobre os contratos, a partir das consultas realizadas sobre o mapa, apresentando o objeto do contrato, situação atual, empresa responsável, valor do contrato, as medições do contrato, diários de obra e revisões dos projetos de engenharia. [Amostra]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

6.3.	Permite a disponibilização de recursos de zoom e arrastar o mapa para auxiliar as consultas e visualização. [Amostra]
6.4.	Permite a exibição de fotos de um contrato por meio de uma galeria de imagens. [Amostra]

Módulo Diário de Obras: Fiscalização de Obras Públicas

ITEM	DESCRIÇÃO
7.1.	Permite o registro do DIÁRIO DE OBRAS pelo responsável da contratada (apontador/preposto), diretamente na plataforma da solução integrada, com acesso via <i>browser</i> do navegador (PC), com informações sobre as condições climáticas do dia nos períodos manhã, tarde e noite, ocorrências e atividades executadas e mão de obra e equipamentos utilizados. [Amostra]
7.2.	Permite que o apontador/preposto encaminhe as informações registradas no DIÁRIO DE OBRAS, cadastradas diretamente na plataforma da solução integrada, com acesso via <i>browser</i> do navegador (PC), para validação pelo fiscal da obra, por parte da CONTRATANTE. [Amostra]
7.3.	Permite que o fiscal da obra registre observações e/ou instruções no DIÁRIO DE OBRAS, diretamente na plataforma da solução integrada, com acesso via <i>browser</i> do navegador (PC), de forma a instruir e comunicar à CONTRATADA. [Amostra]
7.4.	Permite que o fiscal da obra devolva o DIÁRIO DE OBRAS ao responsável da contratada (empreiteira ou prestador de serviço), diretamente na plataforma da solução integrada, com acesso via <i>browser</i> do navegador (PC), para revisão pelo apontador. [Amostra]
7.5.	Permite a aprovação do DIÁRIO DE OBRAS pelo fiscal, por parte da CONTRATANTE, diretamente na plataforma da solução integrada, com acesso via <i>browser</i> do navegador (PC). Após aprovado, o mesmo não poderá mais ser alterado pelo fiscal e apontador. [Amostra]
7.6.	Permite a reabertura de um DIÁRIO DE OBRAS pelo fiscal, diretamente na plataforma da solução integrada, com acesso via <i>browser</i> do navegador (PC), por parte da CONTRATANTE, após o mesmo ter sido aprovado. [Amostra]
7.7.	Permite a visualização em consulta, diretamente na plataforma da solução integrada, com acesso via <i>browser</i> do navegador (PC), com o "status" do registro de cada dia no DIÁRIO DE OBRAS, por exemplo: em andamento, em análise, devolvido, aprovado, etc. [Amostra]
7.8.	Permite a impressão das folhas do DIÁRIO DE OBRAS, diretamente na plataforma da solução integrada, com acesso via <i>browser</i> do navegador (PC). [Amostra]
7.9.	Permite a seleção e download em grupo (lote) ou de um diário de obra apenas, diretamente na plataforma da solução integrada, com acesso via <i>browser</i> do navegador (PC). [Amostra]
7.10.	Permite a seleção de filtros por data, status ou busca livre, para geração de relatórios, apresentando em PDF os histogramas de mão-de-obra e equipamento por dia e função/alocação, diretamente na plataforma da solução integrada, com acesso via <i>browser</i> do navegador (PC). [Amostra]

Módulo Ata de Reunião

ITEM	DESCRIÇÃO
8.1.	Permitir a elaboração de atas de reunião, (físicas) em tempo real, com os envolvidos nas obras. [Amostra]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

8.2.	Permitir o cadastro de pauta, tipos de reunião e assuntos tratados. [Amostra]
8.3.	Permitir o cadastro dos participantes da ata, prazos para providências, responsáveis e soluções de assuntos (workflow). [Amostra]
8.4.	Permite a convocação para a reunião, com o envio eletrônico da convocação aos participantes e a respectiva pauta a ser tratada. [Amostra]
8.5.	Permite o envio da ata ao final da reunião, aos participantes e não-participantes, permitindo também colocar em cópia usuários externos à plataforma (solução ofertada). [Amostra]
8.6.	Permite tela de consulta, com filtros para ágil rastreamento de informações das atas, por responsável, busca livre ou assuntos tratados. [Amostra]

Módulo Projetos de Engenharia: Gestão dos Desenhos Técnicos

ITEM	DESCRIÇÃO
9.1.	Permitir a indexação e cadastro on-line dos desenhos técnicos pertinentes à obra (GED), disponibilizando em tela e para download, o respectivo arquivo de projeto. Permite cadastro de desenhos e modelos em extensões PDF, DWG, RVT, RFA, IFC. [Amostra]
9.2.	Permitir o cadastro "bloqueado" do desenho técnico, para posterior análise e aprovação (ou glosa) pelo engenheiro responsável. [Amostra]
9.3.	Permitir o envio on-line de alertas aos envolvidos na obra, informando da liberação de novas revisões de projeto, para execução em campo (workflow). [Amostra]
9.4.	Permite o cadastro de disciplinas de projeto, fases e etapas do desenho, para posterior indexação dos projetos. [Amostra]
9.5.	Permite tela de consulta, que apresenta a última revisão do projeto, com opção de filtros para ágil rastreamento de informações relativas aos desenhos técnicos. [Amostra]
9.6.	Permite inserção on-line de comentários e observações relativas ao desenho técnico cadastrado, tanto por parte da contratada quanto por parte da fiscalização. [Amostra]
9.7.	Permite inserção on-line de anexos nos comentários e observações inseridas relativas à nova revisão de projeto indexada. [Amostra]
9.8.	Permite registrar, produzir relatórios padronizados com o conteúdo técnico do projeto da obra, com os desenhos, memorial descritivo e especificações técnicas. [Amostra]

Módulo Documentos Administrativos

ITEM	DESCRIÇÃO
10.1.	Permitir a elaboração on-line de correspondências (cartas, ofícios, comunicação interna) de forma padronizada, criando numeração sequencial automática. [Amostra]
10.2.	Permitir a elaboração on-line de documentos administrativos de obras e contratos (paralisações, ordem de serviço, notificações, termos de recebimento, entre outros) de forma padronizada, criando numeração sequencial automática. [Amostra]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

10.3.	Permitir a adoção de siglas, descrições, layouts e codificação para os documentos de comunicação. [Amostra]
10.4.	Permite tela de consulta, com opção de filtros para ágil rastreamento de informações relativas aos documentos de comunicação. [Amostra]

Módulo de Protocolos Eletrônicos

ITEM	DESCRIÇÃO
11.1.	Permitir a criação on-line de protocolos e distribuição de documentos para envio a usuários da solução. [Amostra]
11.2.	Permitir colocar em cópia nos protocolos, participantes não-usuários da solução. [Amostra]
11.3.	Permitir o acompanhamento em tempo real, da situação de cada protocolo produzido, inclusive as etapas de verificação e de aprovação. [Amostra]
11.4.	Permitir anexar aos protocolos, documentos em extensões diversas, para envio e análise do destinatário. [Amostra]
11.5.	Permitir a análise e comentários de mais de 1 destinatário, das entregas protocoladas. [Amostra]
11.6.	Permitir a devolução de protocolos e respectivos anexos ao remetente, para melhorias e nova revisão, com possibilidade de comentários e observações dos envolvidos. [Amostra]
11.7.	Permitir a reprovação de protocolos enviados para análise. [Amostra]
11.8.	Permitir tela de consulta, com opção de filtros para ágil rastreamento de informações relativas aos protocolos gerados. [Amostra]

Módulo de Check Lists de Qualidade

ITEM	DESCRIÇÃO
12.1.	Permitir criar "check lists" on-line e eletrônicos para controle e certificação de qualidade de produtos, serviços, processos ou qualquer outra tarefa. [Amostra]
12.2.	Permitir a criação livre de tipos de listas de verificação. [Amostra]
12.3.	Permitir a livre criação de perguntas, para serem respondidas nas listas de verificação, quanto à conformidade; não-conformidade; não-aplicação. [Amostra]
12.4.	Permitir inserção de fotos nas listas de verificação. [Amostra]
12.5.	Permitir o cadastro de responsáveis, aprovadores, analistas e outros envolvidos nas listas de verificação. [Amostra]
12.6.	Permitir parametrizar validade e periodicidade das listas de verificação. [Amostra]
12.7.	Permitir tela de consulta, com opção de filtros para ágil rastreamento de informações relativas às listas de verificação. [Amostra]
12.8.	Permitir o cadastro de áreas onde as listas de verificação devem ser respondidas. [Amostra]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Módulo Data Book

ITEM	DESCRIÇÃO
13.1.	Permitir o cadastro dos documentos das obras, como projetos arquitetônicos e complementares, relatórios de inspeção, certificados de capacidade, de materiais ou de profissionais, de manuais técnicos e garantias de equipamentos etc. [Amostra]
13.2.	Permitir a criação livre de pastas e subpastas para arquivo dos documentos. [Amostra]
13.3.	Permitir anexos em extensões diversas, nos cadastros dos documentos. [Amostra]
13.4.	Permitir tela de consulta, com opção de filtros para ágil rastreamento de informações relativas aos documentos cadastrados. [Amostra]
13.5.	Permitir telas de pesquisas por pastas, subpastas e busca livre. [Amostra]

Módulo Gestão Ambiental

ITEM	DESCRIÇÃO
14.1.	Permitir o cadastro, acompanhamento e gestão de licenças ambientais pertinentes aos projetos e obras. [Amostra]
14.2.	Permitir o arquivamento, gestão e consulta documental de meio ambiente. [Amostra]
14.3.	Permitir o cadastro, acompanhamento e gestão das condicionantes relativas às licenças ambientais. [Amostra]
14.4.	Permitir o cadastro, acompanhamento e gestão das medidas mitigadoras relativas às licenças ambientais. [Amostra]
14.5.	Permitir o cadastro, acompanhamento e gestão das medidas compensatórias relativas às licenças ambientais. [Amostra]
14.6.	Permitir o acompanhamento fotográfico relativo às licenças ambientais. [Amostra]
14.7.	Permitir o cadastro, acompanhamento e gestão de supressões e transplantes relativos às licenças ambientais. [Amostra]
14.8.	Permitir o cadastro, acompanhamento e gestão das movimentações de terra relativas às licenças ambientais. [Amostra]
14.9.	Permitir o cadastro, acompanhamento e gestão das atividades e programas ambientais. [Amostra]
14.10.	Permitir o cadastro, acompanhamento e gestão das atividades e programas de assistência social, relativos às desapropriações ou similares, referentes aos projetos e obras. [Amostra]

Módulo Painel de Documentos

ITEM	DESCRIÇÃO
15.1.	Permitir a consulta gerencial e ágil dos documentos emitidos, em análise ou aprovados e reprovados dos contratos. [Amostra]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

15.2.	Permitir filtros por tipo de documento – medição, projeto, diário de obra etc. [Amostra]
15.3.	Permitir filtros, com a visualização gráfica dos documentos emitidos, em análise ou aprovados e reprovados dos contratos. [Amostra]
15.4	Permitir a visualização de relatórios em tela, de documentos, ainda no browser do navegador, antes de imprimi-los, podendo em seguida realizar a impressão sem a necessidade de trocar de tela, bem como, proceder a gravação/exportação de arquivo em formato PDF (portable document format) e outros tipos úteis, com saída em arquivo de mídia portátil e/ou disco rígido, além da seleção de impressora desejada (local ou da rede). [Amostra]
15.5.	Permitir a configuração do perfil de usuário que terá permissão de acesso ao painel gerencial de documentos. [Amostra]

1.1.7. Outras Características

Permitir a comunicação dos Navegadores (“Browsers”) com o servidor por meio de conexão encriptada SSL. Compatível com sistemas operacionais: Windows 7, 8 e 10. Possuir interface de acesso em português do Brasil. Permitir upload de arquivos digitais com tamanho ilimitado. Permite a autenticação dos usuários mediante uso de login e senha. Permitir a alteração da senha pelo usuário. Possui recursos de administração da segurança da solução, compreendendo as seguintes funcionalidades e recursos:

- Inclusão, exclusão, alteração e consulta de usuários.
- Definição de logins e senhas de acesso para autenticação dos usuários perante a solução.
- Definição de direitos e privilégios, atribuindo permissões de acesso dos usuários aos módulos disponibilizados pela aplicação.
- Cópia de permissões entre usuários.
- Permite dispor de mecanismos de segurança com os quais o próprio administrador cria, autoriza ou inibe o acesso dos usuários aos módulos da solução e às informações restritas ao seu escopo de ação.
- Utiliza criptografia com o objetivo de resguardar senhas de acesso dos usuários e garantir a segurança das transações Web, com suporte ao protocolo HTTPS.
- Permite a exportação de relatórios em formato PDF ou Excel.

Além disso, o sistema informatizado (solução ofertada), impreterivelmente, deverá ter registro em órgão competente (Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI) e reconhecida afiliação à Associação Brasileira de Software – ABES, com comprovação por meio dos respectivos registros e certidões referentes aos órgãos supracitados

Os itens descritos acima terão aceitação de serviços com fornecimento “equivalentes ou superiores”, conforme Jurisprudência Pátria.

Os detalhes listados na presente especificação são considerados essenciais e balizadores para manter o padrão de qualidade estabelecido pelo Contratante, dessa forma, requisito básico para conferir conformidade ou não conformidade por meio de aprovação/reprovação técnica do material na oportunidade do recebimento. A presente especificação técnica é parâmetro condicional a ser satisfeito pelo material proposto, o material a ser fornecido deverá conter as características físicas componentes desta especificação em sua totalidade e exatidão.

Não serão aceitos materiais que não possuam alguma das características listadas, bem como que possuam características não exigidas neste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço; e o prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da sua assinatura, podendo haver prorrogação;

2.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, independentemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados (por se tratar de prestação de serviços), mediante a aplicação, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 2.9. Também não se aplicará o reajuste, no caso da prorrogação do prazo de execução em decorrência de culpa ou dolo da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A implantação, hospedagem do sistema, backup de dados, suporte e manutenção da Solução ficam a cargo da CONTRATADA, que disponibilizará o endereço e condições de acesso (usuários, senhas, perfis) à CONTRATANTE. O acesso ao sistema, pelos usuários, será realizado por navegador Internet, nos locais e condições fornecidos pela CONTRATANTE. Os demais serviços, previstos nesta proposta, serão prestados predominantemente de forma remota (na sede da CONTRATADA), podendo ser executados presencialmente, nas dependências da CONTRATANTE.
- 3.2. Os serviços executados deverão ser realizados dentro dos prazos fixados e locais estabelecidos.
- 3.3. O objeto desta contratação trará a solução especializada em gestão de contratos e empreendimentos públicos de engenharia, contemplando gerenciamento físico, financeiro e dos documentos dos contratos, abrangendo as seguintes funcionalidades:
 - 3.3.1. GESTÃO DE CONTRATOS E MEDIÇÃO: permite gerenciar contratos de obras e serviços, controlando datas e saldos contratuais, planilhas de serviços contratados, aditivos e medições. Possibilita elaboração de propostas de aditivos e a gestão das alterações contratuais (prorrogações, paralisações e acréscimos/reduções). Realiza o cálculo das medições a preços iniciais e reajuste, bem como o acompanhamento de cronogramas e o gerenciamento do andamento físico-financeiro dos respectivos contratos.
 - 3.3.2. DIÁRIO DE OBRAS: permite o registro dos acontecimentos diários no canteiro de obras pelo responsável técnico da empresa contratada, com supervisão pelo fiscal designado ao contrato.
 - 3.3.3. FOTOS E VÍDEOS: possibilita a inserção e atualização constante das fotos e vídeos dos contratos, com suas respectivas legendas e observações, tanto pelas contratadas quanto pela fiscalização, permitindo filtrar e emitir relatórios em tempo real.
 - 3.3.4. PROJETO DE ENGENHARIA: permite a coordenação e o controle das revisões dos desenhos técnicos referentes aos contratos de obras e serviços, também possibilitando anexar documentos relativos aos desenhos e operar com fluxo de aprovações dos projetos entre os envolvidos.
 - 3.3.5. MAPA DE OBRAS: disponibiliza consultas em tempo real sobre um mapa na área de abrangência dos contratos (Estado ou Município), com informações consolidadas das obras e serviços, geolocalização e fotos com o registro dos detalhes de sua execução.
 - 3.3.6. DATA BOOK: permite o cadastro e a gestão do ciclo documental completo dos contratos (documentos técnicos, administrativos, qualidade, segurança etc.), de acordo com as necessidades de cada projeto, permitindo facilmente a rastreabilidade das informações, com base na codificação adotada para a catalogação e arquivamento das informações.
 - 3.3.7. ATA DE REUNIÃO: permite organizar os processos das reuniões dos contratos, desde a convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- eletrônica, emissão de relatórios de pendências e envio automático das atas para assinaturas.
- 3.3.8. CHECK LISTS DE QUALIDADE: permite gerar check lists on-line e eletrônicos para controle e certificação de qualidade de produtos, serviços, processos ou qualquer outra tarefa pertinente aos contratos.
 - 3.3.9. DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS: possibilita a elaboração on-line de documentos administrativos dos contratos (paralisações, ordem de serviço, reinício, notificações, termos de recebimento, entre outros) de forma padronizada, criando numeração sequencial automática.
 - 3.3.10. PROTOCOLOS ELETRÔNICOS: permite a criação on-line de protocolos e distribuição dos documentos, com os respectivos anexos, para envio e análise dos usuários da solução, com acompanhamento em tempo real do fluxo e situação de aprovação/reprovação de cada protocolo remetido.
 - 3.3.11. MEIO AMBIENTE: permite o cadastro, acompanhamento e gestão de licenças ambientais pertinentes aos projetos e obras, com acompanhamento e gestão das condicionantes, medidas mitigadoras, compensatórias, supressões, movimentação de terra etc, relativas às licenças ambientais.
 - 3.3.12. PAINEL DE DOCUMENTOS: possibilita a consulta ágil aos documentos emitidos pela solução, permitindo a gestão célere e eficiente dos documentos dos contratos.
- 3.4. As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas neste termo e no ANEXO II - A – ROTEIRO PROVA DE CONCEITO (Proof of Concept – PoC), que é o termo utilizado para denominar um modelo prático que possa comprovar o conceito teórico.
 - 3.5. Todas as comprovações poderão ser apuradas mediante a avaliação técnica da comissão multidisciplinar, designada pela CONTRATANTE, as quais deverão ser verificadas por meio da PROVA DE CONCEITO (Proof of Concept - PoC), contida no ANEXO II – A – ROTEIRO PROVA DE CONCEITO.
 - 3.6. O sistema informatizado (solução ofertada) deverá imprescindivelmente contemplar no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das funcionalidades e requisitos desejáveis.

CLÁUSULA QUARTA- DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 4.1. - As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a um período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores caso haja necessidade;
- 4.2. A 1ª medição ocorrerá 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços, e assim sucessivamente;
- 4.3. O pagamento dos serviços executados será efetuado conforme Art. 302 7.963/2024 decreto Nº o seguinte:
 - 4.3.1. 15 (quinze) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração;
 - 4.3.2. 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 4.4. Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o fiscal do serviço (Contratante) terá até 05 dias úteis para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante));
- 4.5. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
 - 4.5.1 O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
 - 4.5.2 A nota fiscal deverá ser emitida para cada CONTRATANTE, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou ainda nas legislações vigentes.
 - 4.5.3 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
 - 4.5.4 Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5.5 Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Gestão Orçamentária, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

5.1.1. Para exercer a fiscalização e gestão do contrato pretendido, ficam designados os seguintes servidores:

5.1.1.1. Gestor: Jorge Geraldo Matias, Matrícula: 20146826;

5.1.1.2. Fiscal: Graciely Aparecida Barbosa: Matrícula 20147133.

5.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

5.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, por meio de ofício ou e-mail;

5.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

5.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 557.700,00** (quinhentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92, VIII)

7.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras

Órgão: 31

Unidade: 02

Programa: 0002

Atividade: 2329 – Coordenação Secretaria de Obras

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E RESTRIÇÕES

8.1. Aplicam-se também à presente contratação, as disposições das Leis Federais nº 9.609 e 9.610/1998, que tratam da proteção da propriedade intelectual e dos direitos autorais, observada a condição de licença de direito de uso temporário de software. A CONTRATANTE respeitará a titularidade do direito autoral, moral e patrimonial da CONTRATADA, sobre a solução ofertada e dos serviços resultantes da execução do objeto.

8.2. A CONTRATADA é vedada qualquer comercialização e/ou reprodução de quaisquer informações colhidas, coletadas ou apanhadas, seja por suas ferramentas tecnológicas, metodologias técnicas, ou mesmo, por seu privilégio, não podendo em hipótese alguma, revelá-las ou facilitar sua revelação a terceiros, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, em relação à CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção do sigilo, sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e/ou mídias, de que venha a ter conhecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

durante a execução dos trabalhos, ou mesmo, proveniente da manutenção do sistema informatizado (solução ofertada), não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizá-los, sem anuência da CONTRATANTE, quando o caso.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam corrigidos ou ajustados;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor;
- 9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, ou entrega do bem no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.6. Fornecer a contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à contratada caso enviada intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. Principais obrigações a serem atendidas pela empresa para execução do objeto;
- 10.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no edital.
- 10.3. Fornecer os materiais e equipamentos conforme condições, especificações e preços registrados.
- 10.4. Respeitar e seguir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.5. Prestar os serviços conforme condições, especificações e preços registrados.
- 10.6. O contratado se compromete a manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, Federal, Estadual, certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS apresentando mensalmente junto a Nota Fiscal.
- 10.7. A Contratada deverá manter, durante toda o curso contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- 10.9. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos;
- 10.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;
- 10.11. Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários, e visitantes da Prefeitura;
- 10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens licitados.
- 10.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. características gerais da solução informatizada para gerir contratos, documentos e empreendimentos de engenharia, em especial, as especificações técnicas requeridas pela Administração Pública, assim como, demais necessidades do objeto e especificidades da solução como um todo, estão descritas neste termo contratual e seus anexos.
- 11.2. Por questões de compatibilidades, o sistema informatizado (solução ofertada), deverá utilizar linguagem que possibilite sua total integração, bem como, também, outras relevâncias relacionadas à conveniência administrativa, à padronização, condições para novas implementações e implantações, quando e sempre que necessário.
- 11.3. A CONTRATADA deverá ser capaz de atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos da Administração Pública, no âmbito municipal e/ou estadual, em especial, na geração de informações automatizadas, com padronização visual, técnica de processos e soluções encadeadas, capaz de abranger a todas as áreas envolvidas. Não podendo, sob hipótese alguma, as funções acessadas via internet serem diferentes daquelas usadas para demais áreas/funções da solução como um todo. Portanto, imprescindível igualar, uniformizar e padronizar todos os processos internos, atendendo a todas as rotinas, estruturas e funções necessárias para uma gestão moderna e eficiente dos contratos, documentos e empreendimentos de engenharia da Administração Pública.
- 11.4. Para atender as necessidades apontadas, a CONTRATADA, diante da sua expertise, deverá fornecer, de forma integrada e única, solução informatizada para gerir contratos, documentos e empreendimentos de engenharia, atendendo à organização e funcionamento da Administração Pública, garantindo assim, que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes; com ganho significativo nos controles típicos das atividades, automatizando o gerenciamento físico e financeiro, gestão de contratos e medições de obras, documentos, análises, fiscalizações e aprovações digitais (100% on-line); com a utilização de uma ferramenta ágil e moderna, trazendo confiabilidade, organização e agilidade aos usuários do sistema e para a Administração Pública.
- 11.5. O sistema informatizado (solução ofertada), deverá ser integrado em sua totalidade e conter recursos necessários para que a Administração Pública, no âmbito municipal e/ou estadual, obtenha melhor gestão dos seus processos de obras (workflows e dashboards): administrativos, operacionais e/ou estratégicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. dar causa à inexecução total do contrato;
 - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, além do Município de Congonhas, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

12.4 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

14.5 Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, além do Município de Congonhas, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

12.6 Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- a. Advertência;
- b. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, além do Município de Congonhas, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

12.7 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, além do Município de Congonhas, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

12.8 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- a. Advertência;
- b. Ressarcimento ao erário;
- c. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

do Município de Congonhas, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

12.9 A sanção prevista alínea "d" do item 12.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06

(seis) anos.

12.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11 No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA HOSPEDAGEM DO SISTEMA – EM NUVEM (CLOUD COMPUTING)

- 13.1. O sistema deverá ser baseado em tecnologia de serviço em nuvem (cloud computing), totalmente utilizado via navegadores de internet, operando com os principais ambientes operacionais existentes no mercado: WINDOWS, LINUX ou MacOS, proporcionando o maior alcance possível aos serviços disponibilizados, tornando mais eficientes as diversas rotinas diárias de trabalho da Administração Pública, que são imprescindíveis para o planejamento, para a gestão de indicadores estratégicos e para a tomada de decisões.
- 13.2. Ao tornar o sistema de gestão "on-line", a integração às melhorias na produtividade e acompanhamento dos serviços disponibilizados, facilitam na tomada de decisões acertadas e na obtenção de informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais almejadas, com o uso do sistema informatizado (solução ofertada).
- 13.3. O fato de utilizar um data center contratado junto à solução ofertada, gera economia de recursos em escala, visto que, a manutenção e aquisição de equipamentos, muitas das vezes, em pouco tempo, tornam-se obsoletos e ultrapassados. Cita-se: servidores locais de bancos de dados, servidores de aplicação, servidores de firewall, servidores de sistemas básicos e estruturas redundantes de segurança, sistemas operacionais e aplicativos, que, não serão mais necessários à Administração Pública, unindo-se a essa ideia, o custo com a infraestrutura local desses servidores e sua manutenção, assim como salas protegidas contra acesso não-autorizado, sistemas de prevenção e combate a incêndio, sistemas de refrigeração e controle da umidade do ar, isolamento magnético, custos com energia elétrica, entre outros, etc., tornando-se dispensáveis, ou seja, não-utilização das dependências da CONTRATANTE para colocação/instalação do data center, salvo por condições técnicas específicas, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER - MÍNIMA

- 14.1. Para que todas as funções do sistema informatizado (solução ofertada) possam ser disponibilizadas à Administração, será necessária que a CONTRATADA, a seu critério, disponibilize de um DATA CENTER, baseado em tecnologia de serviço em nuvem (cloud computing), provendo condições suficientes para o pleno funcionamento da solução, devidamente equipado, com toda infraestrutura necessária para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como, também, proveja garantias de segurança para as transações via WEB, do objeto ora proposto, durante a vigência do contrato, atendendo no mínimo os seguintes requisitos:

- a) DATA CENTER, arquitetura com alta performance e balanceamento de carga, robusto, seguro, de desempenho satisfatório, capaz de suportar grandes volumes de processamentos, sem perda de dados ou de consistência da aplicação;
- b) Links de comunicação de alto desempenho, com banda compatível com a demanda e com garantia de alta disponibilidade, capazes de proporcionar acessos simultâneos e em tempo real à plataforma via WEB, bem como, a todos os usuários, estabelecidos ou não, no Município/Estado, independente de territorialidade;
- c) Servidores (aplicação, segurança e dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância, no ambiente acessado pelos usuários, quanto às questões relativas à segurança e tecnologias empregadas ao sistema informatizado proposto;
- d) Firewall clusterizado, com balanceamento de carga em 03 (três) camadas, load balance no banco de dados distribuído e na camada WEB, onde os elementos de uma aplicação estejam nitidamente separados nestas camadas, garantindo a manutenção do ambiente heterogêneo;
- e) Conexões SSL (Secure Sockets Layer), com certificação segura e criptografada do transporte das informações – HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure) ou protocolos de características superiores e/ou equivalentes, de acordo com as tecnologias empregadas ao sistema informatizado proposto e atualidades;
- f) Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus cibernéticos, evitando paradas e perdas para os serviços prestados e para a Administração;
- g) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” (cyber phishing), que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente do sistema informatizado (solução ofertada) e/ou mesmo de dentro do próprio ambiente disponibilizado, assim como, observância das diretrizes relacionadas à nova Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- h) Sistemas para gerenciamento de banco de dados e cópias de segurança (backup/restore), diário, semanal e mensal, provendo guarda e armazenamento, por prazo suficiente e necessário à disposição da CONTRATANTE;
- i) Sistemas para gerenciamento, medição, monitoramento e acompanhamento da performance dos equipamentos de infraestrutura do DATA CENTER, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a arquitetura fornecida, junto a solução como um todo.

14.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de hospedagem do sistema (aplicação, segurança e dados), em serviço de DATA CENTER, baseado em tecnologia de serviço em nuvem (cloud computing), próprio ou subcontratado (quando o caso), provendo condições suficientes para o pleno funcionamento do sistema informatizado (solução ofertada), compatível à quantidade de e/ou transações via WEB, em capacidade adequada à sua aplicação, provendo ainda, segurança e disponibilidade de acesso às cópias de segurança (backup/restore), sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

14.3. No caso do serviço de hospedagem em DATA CENTER (máquinas físicas e/ou virtuais), próprio ou subcontratado (quando o caso), toda e qualquer licença de terceiros que se faça necessária ao pleno funcionamento do sistema informatizado (solução ofertada), serão inteiramente de obrigação da CONTRATADA, ou seja, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

14.4. Durante a vigência do contrato, considerando a hipótese de futuramente vir a ser uma das ações para a Administração Pública, em prover sustentação de DATA CENTER “próprio” da Administração, o serviço relacionado a esta atividade, contido no objeto, poderá ser descontinuado a qualquer tempo, desde que prévia e comumente acordado entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, conforme conveniência entre as partes, sem nenhum prejuízo do objeto, quando o caso.

14.5. Durante a vigência do contrato, caso a CONTRATANTE venha a assumir os serviços relacionados ao DATA CENTER, a CONTRATADA deverá auxiliar na realização das atividades técnicas de migração entre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

centros de processamentos envolvidos, conforme conveniência entre as partes, sem nenhum prejuízo do objeto, quando o caso.

14.6. Durante a vigência do contrato, caso a CONTRATANTE venha a assumir os serviços relacionados ao DATA CENTER, a CONTRATADA obrigatoriamente deixará de receber os valores acomodados em sua proposta comercial, relativos em especial a esta atividade, conforme conveniência entre as partes, sem nenhum prejuízo do objeto, quando o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SOLUÇÃO DO SISTEMA – SOLUÇÃO WEB

15.1. Se entende por aplicação WEB, de uma forma geral, sistemas de informática projetados para utilização através de um navegador, por meio da intranet ou internet, de forma ágil e segura, sem a necessidade de instalação de ferramentas adicionais e/ou acessórias nas estações de trabalho (workstation) ou lado cliente da aplicação.

15.2. A solução ofertada deverá comprovar que suas ferramentas, na interface WEB, são compatíveis com os principais navegadores de internet (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome), em suas versões mais recentes.

15.3. A solução ofertada deverá ser desenvolvida em linguagem nativa para WEB (Python, PHP, Java, etc.) no lado servidor, ou mesmo, qualquer outra operável via internet, e, HTML, CSS, JavaScript, no lado cliente, utilizando os recursos mais modernos disponíveis no mercado de TI, bem como, o emprego de novas tecnologias de momento não-descritas neste termo contratual, equivalentes ou similares.

15.4. Por motivos de segurança de aplicações WEB, não será permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI (Java Runtime, Silverlight ou outros plug-ins web), dos navegadores de internet.

15.5. Por motivos de segurança de aplicações WEB, para o uso prático da solução ofertada, não poderá ser utilizado nenhum recurso tecnológico: runtimes e plugins, exceto quando em casos tecnicamente comprovável e/ou houver necessidade de uso de softwares intermediários para acesso a outros dispositivos. Exemplo: leitores biométricos, impressoras, leitores e-CPF/e-CNPJ, leitores ópticos, outros quaisquer, etc.

15.6. O banco de dados utilizado pela solução ofertada, não pode estar descontinuado (declaradamente sem suporte para correções de segurança ou melhorias), devendo ser compatível com o padrão SQL (Structured Query Language), e caso necessário, permitir atualizações para versões superiores (upgrade), sem perda de integridade, segurança, desempenho e/ou disponibilidade. O licenciamento do banco de dados, migração, evolução, upgrades, quando necessário, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. dados, migração, evolução, upgrades, quando necessário, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REQUISITOS DO SISTEMA – NÃO FUNCIONAIS E OBRIGATORIOS

16.1. O sistema informatizado (solução ofertada), impreterivelmente, deverá ter registro em órgão competente (Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI) e reconhecida afiliação à Associação Brasileira de Software – ABES, com comprovação por meio dos respectivos registros e certidões referentes aos órgãos supracitados, e possuir as mesmas características entre os seus módulos e, incontestavelmente ser em totalidade, fornecido pelo mesmo fabricante, ou seja, produzido pelo mesmo desenvolvedor e detentor dos direitos autorais, vedada as atividades especulativas de parcerias e/ou subcontratações, preservando a integralidade qualitativa do objeto.

16.2. Busca a Administração Pública, manter a padronização, legítima integração e homogeneidade do sistema informatizado (solução ofertada). Podendo neste aspecto, o padrão visual de algumas telas, menus e navegação serem diferentes daquelas usadas para as demais áreas/funções da solução como um todo.

16.3. Os módulos ao sistema informatizado (solução ofertada) deverão funcionar na mesma plataforma de banco de dados, totalmente integrado ou unificado, sem fazer uso de replicação de dados, garantindo que todos os processos operacionais aconteçam de forma otimizada, sem redundância de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

16.4. O sistema informatizado (solução ofertada) deverá proporcionar integridade de "cadastro único", entre suas aplicações internas, compartilhando informações comuns, evitando inconsistências de dados, a duplicidade de cadastros e/ou registros, proporcionando uma maior confiabilidade das informações, alicerçada na gestão por processos, contemplando inclusive funcionalidades de workflow e dashboards, objetivando-se possibilitar um melhor gerenciamento e gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE USABILIDADE

17.1. Deverá estar habilitado a receber customização para identidade visual da CONTRATANTE, por meio do uso de padrões de estilos, permitindo parametrização, como por exemplo: de cabeçalhos, rodapés, imagens, fotos, vídeos, entre outros, presentes na aplicação do sistema;

17.2. Deverá permitir a identificação da função do sistema que está sendo executada no momento, bem como, a versão do pacote de publicação/aplicação, indicadas na interface do sistema ou através de um menu específico;

17.3. Toda interface de comunicação do sistema e as mensagens de erro ao usuário deverão ser apresentadas com abstração de linguagem tecnológica, em língua portuguesa do Brasil (PT-BR), garantindo a consistência de vocabulário, além de apresentar orientação das ações que o usuário deve tomar face a um determinado erro apresentado;

17.4. Deverá possuir sistemática de ajuda (help) sensível ao contexto, que auxilie o usuário na operação de qualquer tela, com acesso a tópicos do "manual do usuário", em língua portuguesa do Brasil (PT-BR);

17.5. As condições de buscas e pesquisas em tela deverão possuir flexibilidade do argumento, que poderá ser parcial, com digitação das palavras, com ou sem acento, ou mesmo, caracteres especiais, em buscas concatenadas e/ou condicionadas.

17.6. Deverá permitir a visualização de relatórios em tela, ainda no browser do navegador, antes de imprimi-los, podendo em seguida realizar a impressão sem a necessidade de trocar de tela, bem como, proceder a gravação/exportação de arquivo em formato PDF (portable document format) e outros tipos úteis, com saída em arquivo de mídia portátil e/ou disco rígido, além da seleção de impressora desejada (local ou da rede).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E ACESSOS

18.1. Deverá oferecer segurança à informação, necessária para aplicações de sua natureza, de modo a garantir os princípios básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade, utilizando-se para tanto dos recursos mais modernos de tecnologia do mercado.

18.2. O acesso de usuários deverá ser controlado pela informação de login e senha, associado a um "cadastro único", fazendo-se a restrição de operações para segurança, com base em perfis de acesso distintos para diferentes usuários, possibilitando que, para um mesmo usuário, possa ser associado vários perfis de acesso, com efeito cumulativo de autorizações, possibilitando este ter acesso a um ou mais módulos distintos.

18.3. Deverá ser possível o controle de acesso com senhas criptografadas e não-visíveis aos administradores. No cadastro dos usuários, não deve ser permitida a duplicidade de registros.

18.4. Deverá ser possível determinar as permissões de usuários através de telas e/ou relatórios do próprio sistema, para usuários com privilégios de administradores (corporativos), possibilitando copiar os privilégios de acesso de um usuário para outro.

18.5. Deverá possibilitar a restrição de recursos operacionais a usuários, conforme seu perfil. O Perfil definirá quais informações o usuário poderá ter acesso e que tipo de transação poderá executar (inclusão, edição, exclusão, leitura, entre outros, etc.).

18.6. Deverá permitir a inativação ou reativação de usuários restringidos, de modo imediato, mediante parametrização via interface do sistema.

18.7. Deverá permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos (unlimited users or access), em qualquer tela do sistema, sem necessidade e/ou distinção de novas licenças de uso, de qualquer um dos módulos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

utilizados pelo sistema, comportando inicialmente a subscrição mensal de no mínimo até 20 (vinte) usuários técnico, operacionais e gestores.

18.8. Deverá permitir o resguardo do histórico de transações para registro de auditoria (log), contemplando o armazenamento de identificação do período (data, hora, minuto) e operação executada (inclusão, alteração, exclusão). Os recursos e informações de registros de auditoria (log) do sistema, deverão estar protegidos contra falsificação e acesso não-autorizado, devendo apresentar tela própria e/ou condições para consulta das operações auditadas.

18.9. Deverá possuir de forma dinâmica controle de contingência com medidas alternativas, que em caso de falhas e/ou problemas técnicos – qualquer que sejam os serviços afetados, de modo que ao retorno do pleno funcionamento do sistema informatizado (solução ofertada), não haja perda de dados, nem prejuízos aos processos ou procedimentos, após os registros gravados

18.10. Todas as comprovações poderão ser apuradas mediante A avaliação técnica da comissão multidisciplinar, designada pela CONTRATANTE, as quais deverão ser verificadas por meio da PROVA DE CONCEITO (Proof of Concept - PoC), que é o termo utilizado para denominar modelo prático que possa provar o conceito teórico, em especial, "ANEXO II - A" deste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REQUISITOS DO SISTEMA – FUNCIONAIS E DESEJÁVEIS

19.1. Para atender as necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer uma solução informatizada para gerir contratos, documentos e empreendimentos de engenharia, colaborando na organização e funcionamento da Administração Pública neste âmbito, garantindo assim, que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes; com ganho significativo nos controles típicos das atividades do setor, automatizando o gerenciamento físico e financeiro, gestão de contratos e medições de obras, documentos, análises, fiscalizações e aprovações digitais (100% on-line); com a utilização de uma ferramenta ágil e moderna, trazendo confiabilidade, organização e agilidade aos usuários do sistema e para a Administração Pública.

19.2. O sistema informatizado (solução ofertada) deverá imprescindivelmente contemplar no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das funcionalidades e requisitos desejáveis, apurados mediante a avaliação técnica da comissão multidisciplinar, designada pela CONTRATANTE, às quais deverão ser verificadas por meio da PROVA DE CONCEITO (Proof of Concept – PoC), que é o termo utilizado para denominar um modelo prático que possa provar o conceito teórico, em especial, "ANEXO II – A -" do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO – BANCO DE DADOS

20.1. Durante a vigência do contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todas as tarefas referentes à gestão do banco de dados (database), incluindo suas atualizações, manutenções, melhorias e/ou qualquer outra ação necessária para o seu saneamento prático, garantindo inclusive as seguintes atividades, quando cada caso:

- a) Controlar desempenhos (analyse e tuning), criar e gerenciar índices e/ou outras particularidades inerentes ao banco de dados utilizado, sempre buscando o melhor desempenho;
- b) Realizar a configuração de clustering, controlar a alocação de espaços nos discos (data sharing e particionamento), demanda de recursos dos servidores de dados e/ou qualquer outra implementação indicada para garantir a plenitude dos serviços, bem como, sua segurança e acessibilidade;
- c) Informar a equipe técnica de TI da CONTRATANTE, as atualizações de segurança, de versão e demais patches que forem indicados pelo fabricante, e que envolvam a competência da CONTRATADA, quando o caso;
- d) Considerando a hipótese futura em prover sustentação de data center "próprio" da Administração, operacionalizar as ações e competências face ao banco de dados, sempre em conjunto à equipe técnica de TI da CONTRATANTE, quando o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

20.2. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, views ou funções de consultas ao banco de dados, de forma customizadas. Estas views ou funções serão úteis, por exemplo, para permitir integração com sistemas não-descontinuados, em uso e/ou desenvolvidos pela própria Administração (sites, home-pages, suportes, entre outros cases, etc.).

a) O desenvolvimento das views e/ou funções, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, de acordo com os requisitos levantados pela CONTRATANTE, sempre que, quando o caso ou quando necessário, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

b) As atualizações do sistema, face a solução contratada, deverão prever alterações nas views e/ou funções, sempre que, quando o caso ou quando necessário, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

20.3. Ao fim do contrato, havendo descontinuidade dos serviços, face a solução contratada, como todos os dados contidos no banco tratam-se de propriedade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar um "dicionário de dados", de forma atualizada, que servirá de apoio para os eventuais acessos e/ou consultas a serem executadas, ou ainda, fornecê-los em mídia digital/link para download ou similar, para que se possa fazer uso independente da CONTRATADA, desde que tal opção satisfaça a esta finalidade, quando o caso ou quando necessário, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

20.4. Ao fim do contrato, havendo descontinuidade dos serviços, face a solução contratada, em caso de dificuldades em interpretar e/ou obter dados da base, a (ex)prestadora, a qualquer tempo, nessa tarefa, deverá auxiliar a equipe técnica de TI da CONTRATANTE, quando o caso ou quando necessário, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

20.5. Ao fim do contrato, havendo descontinuidade dos serviços, face a solução contratada, a garantia referente a natureza desta parcela do objeto e demais entregas previstas, deverá ser compatível com a legislação vigente, limitando-se a 90 (noventa) dias corridos, salvo disposições em contrário, aplicável a espécie e que rege a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INTEGRAÇÃO COM TERCEIROS

21.1. As integrações da solução contratada, que vierem a ser necessárias durante a vigência do contrato, deverão atender aos padrões e requisitos já utilizados pela CONTRATANTE, bem como, de sistemas não-descontinuados, em uso e/ou desenvolvidos pela própria Administração (sites, home-pages, suportes, entre outros cases, etc.), órgãos oficiais externos ou demais sistemas de terceiros que necessitem de tais conexões, assim como, também, outros nexos futuros que as áreas abrangentes porventura possam necessitar, conforme conveniência entre as partes, sem nenhum prejuízo do objeto, quando o caso.

21.2. Os modelos de integração, quando aplicados, deveram ser elaborados em conjunto e de forma solidária entre as CONTRATADAS (de acordo com cada parcela cabida), mantenedoras ou (ex)prestadoras de sistemas de informação junto à CONTRATANTE, de modo a garantir plenamente as atividades, sem prejuízo dos serviços administrativos e/ou processo de negócio da Administração Pública.

21.3. A integração entre as múltiplas soluções (voluntária ou compulsória), quando aplicada, deverá ser executada de acordo com o planejamento e determinação conjunta, definidos em específico os procedimentos e contrapartidas que vierem a ser imperiosas, poderá fazer jus à demanda por consumo de horas técnicas proporcionalmente remuneradas, ou mote de nova contratação, ou ainda, através de Termo Aditivo, de acordo com o dimensionamento dos esforços exigidos, conforme conveniência entre as partes, sem nenhum prejuízo do objeto, quando o caso.

21.4. A solução contratada deverá permitir ainda, inicialmente, as seguintes integrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- a) Importar dados de outros sistemas, atendendo aos layouts disponibilizados à CONTRATADA, que forem julgados necessários pela CONTRATANTE;
- b) Exportar dados, disponibilizando layouts para integração entre sistemas diversos, conforme necessidade da CONTRATANTE, para o caso da permanência de sistemas não-descontinuados, em uso e/ou concomitantes à solução contratada, e que, imprescindivelmente necessitem de tais views ou funções:
- c) Atender usualmente requisitos de integralidade de um Web Services (SOAP ou REST), que nada mais é que uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre diferentes aplicações. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas já existentes e que sistemas desenvolvidos em plataformas díspares, sejam compatíveis. Os Web Services são componentes que permitem às aplicações enviar e receber dados, onde, cada aplicação pode ter a sua própria "linguagem", que é traduzida para uma linguagem universal, num formato intermediário, como: XML, Json, CSV, etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EQUIPE TÉCNICA REFERENCIAL – MÍNIMA

22.1. A CONTRATADA deve disponibilizar uma equipe técnica com domínio da língua portuguesa do Brasil (PT-BR), conhecimentos da legislação brasileira aplicada ao setor público, em especial, relacionados às áreas envolvidas na contratação, bem como experiência em projetos no setor público. Essa equipe atuará em conjunto com as equipes da CONTRATANTE.

22.2. As habilidades dos profissionais designados serão avaliadas no início da prestação dos serviços, objeto da presente contratação. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos ou sejam considerados insuficientes para um determinado funcionário indicado, a CONTRATADA deve providenciar sua imediata substituição, sob pena de aplicação de penalidades.

22.3. Os membros da equipe técnica da CONTRATADA devem apresentar, no mínimo, os seguintes perfis profissionais e requisitos desejáveis:

DESCRIÇÃO	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÕES BÁSICAS
01 (um) Profissional no papel de PREPOSTO e/ou CONSULTOR DE NEGÓCIOS , com perfil técnico/gerencial. Alocado conforme a necessidade do projeto, distinto aos demais profissionais e exclusivo à função.	Formação superior (graduação e/ou pós-graduação), em qualquer área profissional.	Representar a CONTRATADA, durante toda a execução do contrato; Responsável pela gestão operacional do contrato, administrando todas as demandas da CONTRATANTE; Responsável pela requisição e alocação de todos os recursos necessários, inclusive aqueles eventualmente fornecidos pela CONTRATANTE, como acessos, informações, recursos materiais (quando o caso), entre outros, etc.; Responsável pela gestão de pessoas da CONTRATADA, alocadas ao projeto, durante a implantação ou pós-implantação; Participar, quando convocado, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

01 (um) Profissional no papel de GERENTE DE PROJETO , com perfil técnico/gerencial alocado conforme a necessidade do projeto, <u>distinto aos demais profissionais e exclusivo à função</u>	Experiência na coordenação de projetos de implantação de sistema informatizado de natureza e complexidade semelhantes à solução ofertada	Responsável pela gestão em todas as dimensões previstas, relativas ao gerenciamento de projeto, incluindo o registro de atas de reunião e outras documentações necessárias; Responsável pela revisão, ajustes e entrega de todos os produtos e serviços previstos no termo contratual e seus anexos, de forma a assegurar os níveis de serviços estabelecidos, adotando, nos casos de desvios, as medidas corretivas necessárias e efetivas ao pronto restabelecimento da situação; Responsável pela coordenação do projeto de implantação da solução ofertada; Responsável pela gestão dos serviços de treinamento, operação assistida, suporte técnico, entre outros, etc.
01 (um) Profissional no papel de GERENTE DE MUDANÇAS DE TECNOLOGIA , com perfil técnico/gerencial, alocado conforme a necessidade do projeto, <u>distinto aos demais profissionais e exclusivo à função</u> .	Formação superior (graduação e/ou pós-graduação), em áreas correlatas à tecnologia da informação, engenharia ou administração. Experiência em gerência de mudanças associada a projetos de implantação de sistema informatizado de natureza e complexidade semelhantes à solução ofertada	Minimizar potenciais repercussões negativas da CONTRATANTE, decorrentes da mudança introduzida com a implantação da solução ofertada e seus respectivos processos; Proporcionar aos servidores e usuários finais da CONTRATANTE, em todos os níveis hierárquicos, estrutura organizacional (acessos e políticas) e conhecimentos necessários para executar suas atividades de forma autônoma no novo sistema implantado (saber como acessá-lo e utilizá-lo para exercer suas atividades); Abordar todos os envolvidos no projeto de implantação, gerenciando todas as mudanças necessárias à entrada da solução em produção, inclusive aquelas relacionadas aos sistemas legados ou em uso, quando o caso.
01 (um) Profissional no papel de ESPECIALISTA EM MAPEAMENTO DE PROCESSOS DE TRABALHO , com perfil técnico/gerencial, alocado conforme a necessidade do projeto, <u>distinto aos demais profissionais e exclusivo à função</u> .	Formação superior (graduação e/ou pós-graduação), em qualquer área profissional. Experiência em mapeamento de processos de trabalho associada a projetos de implantação de sistema informatizado de natureza e complexidade semelhantes à solução contratada.	Responsável por realizar o mapeamento dos processos de trabalho, necessárias à entrada da solução em produção; Apresentar propostas para a melhoria dos processos de trabalho mapeados; Formular especificações técnicas para que as melhorias nos processos de trabalho, aprovadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, sejam parametrizadas e/ou customizadas, e passem a fazer parte da solução contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Profissional(is) no papel de TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO , com perfil técnico/operacional, a ser(em) alocado(s) pelo prazo definido no planejamento da implantação, em quantidade definida pela CONTRATADA, de comum acordo entre as partes, independentemente do agendamento de chamados técnicos, salvo se dispensado em oportuno pela CONTRATANTE.	Formação superior (graduação e/ou pós-graduação) em áreas correlatas à tecnologia da informação, engenharia ou administração	Responsáveis pela instalação da solução; Responsáveis pela conversão, migração de dados e integração de dados/sistemas, quando o caso; Responsáveis pela parametrização e/ou customização oficial e demais atividades voltadas à implantação da solução contratada.
Profissional(is) no papel de ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO , com perfil técnico/operacional, a ser(em) alocado(s) pelo prazo definido no planejamento da implantação, em quantidade definida pela CONTRATADA de comum acordo entre as partes, independentemente do agendamento de chamados técnicos, salvo se dispensado em oportuno pela CONTRATANTE. (15.7 e 15.9 deste instrumento)	Formação técnica ou superior, em qualquer área profissional	Responsável pela orientação às equipes técnicas da CONTRATANTE, sobre a execução dos processos de trabalho; Responsável pelo atendimento exclusivo às demandas da CONTRATANTE, relativas à operacionalização da solução ofertada; Prestar atendimento aos usuários externos (empreiteiras ou profissionais), como por exemplo, dúvidas e/ou dificuldades na utilização do sistema informatizado, protocolos, análises e aprovações digitais, entre outros serviços relacionados, etc.; Prestar atendimento aos usuários internos da CONTRATANTE, relacionados aos setores e departamentos das áreas envolvidas na contratação, promovendo a interlocução para a resolução de conflitos/indigências, relativas à operacionalização da solução ofertada, entre outros serviços relacionados, etc.

22.4. A CONTRATADA deverá manter recursos profissionais de acordo com os perfis adequados (gerenciais e/ou operacionais), alocados na prática a atender as necessidades de projeto da CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo aos cronogramas propostos e garantia das entregas de suas etapas durante o período dos trabalhos exigidos, de forma que não atrapalhe o andamento das atividades a serem desenvolvidas, no âmbito da referida contratação. A considerar ainda, o know-how das empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), não será aceito, sob hipótese alguma, que a CONTRATADA alocue desdobramento técnico ou recursos de menor capacidade, capacitação e/ou experiência mínima exigida para cada perfil.

22.5. A CONTRATANTE poderá recusar a participação de profissional da CONTRATADA, ou exigir a sua imediata substituição, sempre que julgar que este não possua qualificações técnicas necessárias, apresente comportamento inadequado à prestação dos serviços contratados e/ou cujo desempenho de suas atividades sejam aquém para garantir a qualidade dos serviços ou exercício dos trabalhos exigidos.

22.6. Nos casos em que seja necessária a substituição de quaisquer dos profissionais alocados, esta deverá ser precedida de anuência da CONTRATANTE, certificando-se que o novo profissional possua perfil, igual ou superior, àquele substituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

22.7. A substituição de qualquer profissional, por iniciativa da CONTRATADA e/ou exigência da CONTRATANTE, não poderá acarretar prejuízos à CONTRATANTE, sejam eles de ordem técnica, financeira ou relativos a prazos e à qualidade dos serviços prestados.

22.8. A CONTRATADA deve providenciar que os profissionais que atuarem em função do contrato, objeto da presente contratação, estejam obrigados, antes de iniciarem seus trabalhos, a conhecer, aceitar e/ou assinar termo de compromisso e sigilo, entre o profissional e a CONTRATADA que resguarde a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso em decorrência de suas atividades contratuais. Esses termos, devem estar à disposição da CONTRATANTE, que poderá solicitá-los a qualquer tempo, não eximindo a CONTRATADA, no caso de eventual não-solicitação por parte da CONTRATANTE.

22.9. A CONTRATADA deve manter atualizada, relação de funcionários que poderão atuar junto à CONTRATANTE, durante a execução do contrato, objeto da presente contratação. Em caso de desligamento, a CONTRATADA deve retirar imediatamente todas as credenciais que permitam ao funcionário fazer qualquer acesso ao sistema informatizado, assim como, informar imprescindivelmente o fato à CONTRATANTE.

22.10. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, apenas para os profissionais da equipe técnica referencial (mínima), que excepcionalmente poderão vir a trabalhar nas dependências da CONTRATANTE, a infraestrutura necessária para execução dos trabalhos, entendida como: salas, mobiliário, telefonia fixa, rede de telecomunicações, incluído acesso à internet e serviços de impressão, limitados, única e exclusivamente às atividades relativas ao objeto da presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - ANS

23.1. A CONTRATADA deverá manter um sistema de chamado (gerenciado), sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, onde seja possível o registro de todos os chamados técnicos, durante a vigência do contrato, para esclarecimento de dúvidas e/ou comunicação de problemas que venham a surgir na utilização do sistema contratado, bem como ferramenta oficial para abertura e gerenciamento de chamados via WEB, consistente em:

23.2. O sistema de chamado deverá permitir que o cadastro seja feito pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, permitindo o acompanhamento de forma sistematizada, entre as partes;

23.3. O sistema de chamado deverá registrar o horário exato em que este foi aberto, assim como, usuário responsável e o horário de cada movimentação. Deverá ainda permitir que a CONTRATANTE faça comentários ao chamado, e caso necessário, apense arquivos em formato digital, com extensões padrões e usuais. Exemplo: (PDF, DOC, TXT, XLS, JPEG, ZIP, RAR, etc.), entre outros;

23.4. O sistema de chamado deverá registrar o parecer da CONTRATADA, de forma clara, objetiva e detalhada, bem como, de que maneira se dará a solução do problema, incluindo sobretudo, o prazo estimado para resolução do mesmo. De forma alguma, serão aceitos comentários vagos e/ou evasivos;

23.5. Para os casos em que a solução do chamado só será resolvida com a liberação de uma nova versão da solução contratada, deverá ser informado pela CONTRATADA, a data exata da disponibilidade da atualização, sob pena de aplicação de penalidades, pelos possíveis atrasos;

23.6. Os chamados abertos só poderão ser considerados encerrados e/ou concluídos, de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, através dos seus responsáveis.

23.7. O exercício da garantia, para retorno do software à condição operacional da solução, deverá ser realizado conforme critérios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

23.8. O atendimento aos chamados, deverá obedecer à classificação estabelecida, conferido junto ao **ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - ANS**, deste termo de contrato, quanto ao nível de severidade².

23.9. Deverá ser aberto 01 (um) chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciado a

NOTA²: Os chamados deverão ter critérios de prioridade, sendo que, para os chamados de severidade: **[1 - CRÍTICA]**, uma vez iniciado o atendimento, este deve prosseguir ininterruptamente, inclusive fora do horário comercial, até que tenham sido concluídos ou estabelecido solução de contorno, que permita retornar o sistema e/ou módulos, ao estado normal de sua utilização.

contagem do tempo de atendimento, a partir do horário de acionamento;

23.10. A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre as correções a serem aplicadas ou a própria correção e, sempre que possível, entregar à CONTRATANTE, um cronograma de manutenção, devendo ainda, fornecer orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação destes;

23.11. A garantia do sistema contratado, bem como, atualização do software e patches, se dará, durante a vigência do contrato, a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE, após a fase de implantação;

23.12. A CONTRATADA poderá ser penalizada, toda vez, em que uma atualização apresentar algum problema ou defeito, em quaisquer funcionalidades do sistema e/ou módulos que estavam em pleno funcionamento anterior à sua atualização;

23.13. A cada nova versão do sistema implantado (voluntária ou compulsória), a CONTRATADA deverá apresentar as novas funcionalidades da solução, sem qualquer ônus adicional à CONTRANTE;

23.14. A CONTRATADA deverá, sempre que possível, entregar à CONTRATANTE, a cada intervenção realizada no sistema, independentemente de sua natureza, relatório técnico contendo os procedimentos executados e/ou alteração realizada;

23.15. Nas intervenções do CONTRATADA, em que haja risco de indisponibilidade dos serviços (total ou parcial), independentemente de sua natureza, o CONTRATANTE deverá ser previamente notificado, para que se proceda o agendamento da operação e aprovação, em conveniência à CONTRATANTE;

23.16. Nos casos de problemas não-documentados, os registros, tais como: prints de tela, mensagens de erro e logs, devem ser encaminhadas ao responsável técnico da CONTRATADA, a fim de sejam fornecidas as devidas correções necessárias.

23.17. Uma vez iniciados os serviços, objeto da presente contratação, os mesmos ficarão em funcionamento ininterrupto, 24h (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de disponibilidade mínimos previstos, conferido junto ao **ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS**.

23.18. Caso a CONTRATADA não esteja sediada no Município ou Estado da prestação dos serviços, deverá comunicar os feriados específicos da localidade de sua Sede, com antecedência mínima de até 03 (três) dias úteis. Bem como, deverá ainda manter telefone de emergência para casos que dependam de atendimento e/ou suporte técnico imediato. A comunicação deverá ser feita preferencialmente a todos fiscais de contrato (técnicos ou administrativos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS LIMITÇÕES DO ANS

24.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos neste termo de contrato que vierem a ser firmados ou pactuados entre as partes, só poderá ser desconsiderado pela CONTRATANTE, quando for decorrente de algum dos episódios descritos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- a) Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE;
- b) Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE;
- c) Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA, que não possa ser corrigida e/ou restabelecida, por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE, quando o caso;
- d) Demais situações não-previstas anteriormente, em que não tenha concorrido culpa, atribuída à CONTRATADA.

24.2. No caso de aplicação de glosa, face ao inadimplemento da CONTRATADA, relativo à prestação dos serviços, objeto da presente contratação, deverá ser correspondente aos percentuais de descontos, definidos neste termo de contrato.

24.3. Os limites e prazos para atendimento dos serviços, objeto da presente contratação, são os definidos junto ao **ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - ANS**, deste termo de contrato, observados ainda os parâmetros a seguir:

e) DAS PENALIDADES

- a) Os chamados, poderão ter sua severidade alterada a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE. Considerando alterações das condições de impacto no negócio e/ou a conveniência da Administração;
- b) O nível de severidade dos chamados, poderão ser estabelecidos de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, por meio de termo firmado entre as partes;
- c) Em caso de divergência, prevalecerá, neste caso, a decisão da responsável pelo chamado, especialmente por parte da CONTRATANTE;
- d) A CONTRATANTE poderá glosar e/ou reter o pagamento devido à CONTRATADA de forma efetiva ou provisória, até que a situação de inadimplência seja regularizada e endereçada pela CONTRATADA, conforme o caso.

24.4. A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas na forma da Lei nº 14.133/2021, inclusive a rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa, assim como o devido processo administrativo sancionador, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas, junto ao **ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - ANS**, deste termo de contrato.

24.5. O **ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - ANS**, irá medir a qualidade dos serviços prestados, estabelecido por uma série de padrões de atendimento, e o seu descumprimento, acarretará perda de pontos à CONTRATADA, por meio de indicadores objetivos e mensuráveis, definidos a seguir:

- a) A CONTRATADA, inicia o período de operação (mês), com **100 (cem) pontos**;
- b) O faturamento mensal, será ajustado conforme a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o número de pontos perdidos pela CONTRATADA, conforme abaixo:

PONTOS RESTANTES (no fechamento do faturamento mensal)	PERCENTUAL DO VALOR TOTAL (A ser faturado de referência)
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	97,5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

≥ 90 pontos e < 90 pontos	95%
≥ 90 pontos e < 85 pontos	92,5%
≥ 90 pontos e < 80 pontos	90%
≥ 90 pontos e < 75 pontos	85%
< 70 pontos	80%

24.6. Se solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar relatório com a síntese de chamados, artefato comprobatório da realização dos serviços, por sua severidade, e documento extra em separado, para chamados que excederem os limites deste **ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS**.

24.7. Os chamados técnicos deverão ser tratados, conforme nível de severidade, complexidade e prazos, discriminados abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE ATENDIMENTO	PENALIDADE
1 – CRÍTICA	Chamados referentes a situações de emergência e/ou problemas críticos, que impeçam a CONTRATANTE de cumprir prazos legais em relação a terceiros, caracterizados pela existência de ambiente paralisado ou inércia da CONTRATADA	No máximo: 01h úteis, para primeira resposta; 04h úteis, para retorno sobre o problema constatado e/ou solução de contorno; 12h úteis, para resolução definitiva após a abertura do chamado (conserto/adaptação). O atendimento deverá ser realizado nos prazos estipulados, mesmo que contemple períodos noturnos e/ou feriados e dias não-úteis	O não-atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 2,5 pontos , ou o dobro, no caso de reincidência sobre o mesmo assunto ou problema
2 – ALTA	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho e/ou para resolução de problemas recorrentes, consecutivos ou não, de um mesmo tipo de chamado ou atividade programada, ou ainda, aqueles que	No máximo: 02h úteis, para primeira resposta; 06h úteis, para retorno sobre o problema constatado e/ou solução de contorno; 24h úteis, para resolução definitiva após a abertura do chamado (conserto/adaptação).	O não-atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 1,0 pontos , ou o dobro, no caso de reincidência sobre o mesmo assunto ou problema



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

	impossibilitam o acesso e operação do sistema contratado		
3 – MÉDIA	Chamados com objetivo de solicitar acompanhamento técnico presencial, se necessário, conforme agendamento prévio, de comum acordo entre as partes	No máximo: 06h úteis, para primeira resposta; 12h úteis, para retorno sobre o problema constatado e/ou solução de contorno; 48h úteis, para resolução definitiva após a abertura do chamado (conserto/adaptação)	O não-atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 0,50 pontos , ou o dobro, no caso de reincidência sobre o mesmo assunto ou problema
	Chamados com objetivo de solicitar acompanhamento técnico presencial, se necessário, conforme agendamento prévio, de comum acordo entre as partes	No máximo: 72h úteis, após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE	
4 – BAIXA	Chamados aparentemente de baixo impacto e/ou com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do sistema, ou ainda, aqueles que não resultam em prejuízos imediatos para a CONTRATANTE	No máximo: 12h úteis, para primeira resposta; 24h úteis, para retorno sobre o problema constatado e/ou solução de contorno; 05 dias, para resolução definitiva após a abertura do chamado (conserto/adaptação)	O não-atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 0,25 pontos , ou o dobro, no caso de reincidência sobre o mesmo assunto ou problema.

EXEMPLO (Ilustração): Caso o valor de faturamento mensal, referente à execução do contrato, seja de R\$ 10.000,00, e a CONTRATADA tenha finalizado o mês com 92 (noventa e dois) pontos, o valor total a ser faturado no mês de referência, será de 97,5% de R\$ 10.000,00, ou seja, o valor total a receber nesse mês, será de R\$ 9.750,00, perfazendo a uma glosa no valor total de 250,00.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS ON-LINE

25.1. A hospedagem do sistema (aplicação, segurança e dados), será feita exclusivamente pela CONTRATADA, ficando a cargo desta assegurar a disponibilidade dos serviços durante a vigência do contrato. Para tanto, o **ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MENSAL - IDM**, deverá ser de no mínimo **98% (noventa e oito por cento)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

$$IDM = (T - Ti) \times 100$$

T

Onde:

IDM = é o índice de disponibilidade mensal para o sistema - em percentual (%).

T = é o período de operação (um mês) - em minutos (min).

Ti = é o somatório dos tempos de inoperância, durante o mês - em minutos (min)

a) No caso de **inoperância recorrente**, num período inferior a **02h (duas) horas**, contado a partir do restabelecimento do sistema e/ou módulo, da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade, o início da primeira inoperância até o final da última, quando este estiver totalmente "operacional";

b) Os **tempos de inoperância** serão os tempos em que o sistema e/ou módulos apresentarem problemas. Eles serão obtidos dos chamados abertos, no sistema de abertura de chamados técnicos. Somente serão desconsiderados, os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos, de força maior e/ou causas atribuídas a CONTRATANTE;

c) Para os meses em que o **ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MENSAL - IDM**, mínimo, não for atingido, será glosado diretamente o percentual de **05% (cinco por cento)**, sobre os vencimentos da CONTRATADA, devidos pela CONTRATANTE, sem direito a reembolso.

25.2. A CONTRATADA deverá manter o sistema informatizado (solução ofertada) acessível, sob o regime 10x5 - ou outro comumente acordado entre as partes, obedecendo o **ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MENSAL - IDM**, mínimo, definido neste instrumento, não devendo ser considerados na contabilização deste índice os seguintes eventos.

a) Falha na conexão ("link") fornecida pela empresa de telecomunicações encarregada da prestação do serviço à CONTRATANTE, sem responsabilidade da CONTRATADA;

b) Falhas de utilização e/ou sobrecarga causada por parte da CONTRATANTE, em desacordo com as recomendações técnicas apontadas pela CONTRATADA;

c) Falhas na infraestrutura da CONTRATANTE, provenientes de atualizações de software (browser) de navegação, antivírus e outros que possam causar incompatibilidade com a infraestrutura de acesso à plataforma do sistema disponibilizado pelo CONTRATADA;

d) Suspensão da prestação dos serviços acordados, objeto da presente contratação, por determinação de autoridade competente, casos fortuitos, de força maior e/ou por descumprimento de cláusulas contratuais;

e) Interrupções ou mau funcionamento causado por terceiros, mas não se limitando a, como por exemplo, organismos de registro de domínio, sincronização de DNS, etc., desde que a CONTRATADA proveja solução de contorno e/ou contingência.

25.3. Qualquer interrupção programada pela CONTRATADA, independentemente de sua natureza, desde que possa causar interferência no desempenho dos serviços prestados, deverá ser comunicada à CONTRATANTE, com antecedência mínima de até **03 (três) dias úteis**, e esta deverá ser precedida de anuência da CONTRATANTE.

25.4. Durante a vigência do contrato, caso a CONTRATANTE assumo o serviço relacionado ao DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CENTER, dos sistemas englobados na solução ofertada, em virtude do seu pleno funcionamento, deverá ser proporcionalizado o **ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MENSAL - IDM**, caso tenha dado causa à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 26.1 Conforme planilha orçamentária anexa
- 26.2 Em caso de assinatura de contrato, o fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, inclusive a subcontratação que trata o inciso II do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, considerando que se trata de um serviço de natureza onde a subcontratação poderia trazer prejuízo tanto para execução dos serviços, mas também pela fiscalização do mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PARTICULARIDADE

- 27.2. Nenhum equipamento ou software necessário para a CONTRATADA prestar os serviços, objeto da presente contratação, serão objeto de repasse para a CONTRATANTE.
- 27.3. Os microcomputadores e o serviço de internet, a partir dos quais os usuários acessarão o sistema informatizado (solução ofertada), deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.
- 27.4. Os documentos, as informações e dados armazenados, decorrentes da utilização do sistema informatizado (solução ofertada), são de propriedade da CONTRATANTE.
- 27.5. **Ao fim do contrato**, a CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE, cópia integral da base de dados do ambiente de produção ou acesso em mídia digital, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, quando o caso.
- 27.6. **Ao fim do contrato**, a CONTRATADA deverá garantir acesso completo de consulta, incluindo emissão de relatórios ou quaisquer outras operações que não configurem em produção, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, quando o caso.
- 27.7. **Ao fim do contrato**, deverá prestar assistência técnica e manutenção corretiva, limitando-se a 90 (noventa) dias corridos, após o prazo de vigência contratual. O sistema informatizado (solução ofertada) deverá ser preparado para este, antes do encerramento do ajuste, quando o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

- 28.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte cláusula: “Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

29.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO.

30.1. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.3. Conforme art. 6º do Decreto Nº. 7.726, de 5 de janeiro de 2024, o contrato deverá ser publicado junto ao ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, como anexo, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal de Transparência do município, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

31.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Congonhas, 24 de novembro de 2025.

THALES
GONCALVES
COSTA:01077789637
89637

Assinado de forma
digital por THALES
GONCALVES
COSTA:01077789637
Dados: 2025.11.24
13:53:50 -03'00'

Thales Gonçalves Costa
Secretário Municipal de Obras

THIAGO LUIS
MAURIZI DE
OLIVEIRA:824
54000687

Assinado de forma
digital por THIAGO LUIS
MAURIZI DE
OLIVEIRA:82454000687
Dados: 2025.11.24
14:59:26 -03'00'

FOCO GESTÃO DE CONTRATOS LTDA

Thiago Luis Maurizi de Oliveira

TESTEMUNHAS:

1-

2-

